

PORTARIA Nº 024/2024 – ESTÁGIO DOCÊNCIA DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme as Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará (Abril de 2015), o Anexo da Resolução N°8/CEPE (26 de abril de 2013) e o Regimento Interno do PPGAU-UFC (2023), resolve estabelecer os seguintes critérios para validação da atividade Estágio Docência:

Art.1º – O Estágio de Docência é uma componente curricular obrigatória para os alunos de mestrado e doutorado da UFC.

§ 1º - Para os alunos do mestrado, a duração obrigatória do Estágio de Docência será de 1 (um) semestre letivo, e para os alunos de doutorado, a duração obrigatória será de 2 (dois) semestres letivos;

§ 2º - A carga horária semanal de atividades do Estágio Docência será de 4 (quatro) horas em atividades de docência, em disciplinas e/ou em outras ações junto aos graduandos;

Art. 2º – O aluno de doutorado do PPGAU+D deverá cursar os componentes curriculares Estágio Docência II (AUD0036) e Estágio Docência III (AUD0037) em semestres distintos.

Art. 3º – O aluno deverá encaminhar à Coordenação do Programa solicitação de Estágio Docência em formulário específico (conforme ANEXO I).

Parágrafo Único – O início do Estágio Docência está condicionado à homologação da solicitação do Estágio Docência com a devida anuência do orientador e à matrícula no SIGAA, homologados pela Coordenação do PPGAU+D-UFC.

Art. 4º – Ao final do Estágio Docência II e Estágio Docência III, o aluno deverá apresentar o respectivo relatório das atividades desenvolvidas (conforme ANEXO II).

§ 1º - A atribuição dos créditos devidos está condicionada à apreciação do(s) professor(es) da disciplina objeto do estágio e do professor orientador e à aprovação da Coordenação do PPGAU-UFC;

§ 2º - A apresentação do relatório de atividades desenvolvidas aprovado é um pré-requisito para a realização do Exame de Qualificação.

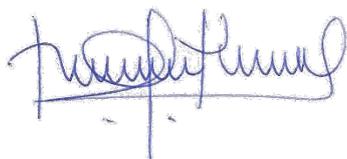
Art. 5º – Conforme estabelece o PROPG - Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação da UFC (Anexo da Resolução N°8/CEPE de 26 de abril de 2013), compõem as atividades e ações a serem desenvolvidas pelos alunos do PPGAU+D-UFC:

- I) participação em disciplinas teóricas;
- II) participação em atividades práticas, de laboratório e/ou clínica;
- III) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
- IV) tutoria de grupos de estudo;
- V) apoio na orientação de alunos para a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
- VI) elaboração de material didático;
- VII) apoio pedagógico a alunos com necessidades especiais e a seus respectivos professores, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade.

Art. 6º- Estas normas entram e vigor a partir da presente data.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da
Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 11 de novembro de 2024.



Prof. Dr. Ricardo Alexandre Paiva
Coordenador do PPGAU+D-UFC